

GABINETE DO VEREADOR

EMENDA Nº. 138/ 2023. AO PROJETO DE LEI Nº 233 / 2023 (LOA 2024)

Assunto: Emenda Impositiva. Destinação de recursos financeiros para OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

EMENDA IMPOSITIVA

Destina recursos financeiros, a título impositivo, para OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS, a ser incluídos no Projeto de Lei nº 233 / 2023 (LOA 2024).

Art. 1º - Ficam destinados recursos financeiros, a título impositivo, no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), com o objetivo de OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS, a serem incluídos no Projeto de Lei Ordinária nº 233/2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA), prevista para o ano de 2024, no Município de Parnamirim/RN.

Art. 1º - Os recursos financeiros destinados a Título impositivo, por esta Emenda, serão no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), a serem incluídos na AÇÃO 2057 - Dar suporte financeiro para atletas visando ao alto rendimento esportivo, do Projeto de Lei Ordinária nº 233/2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2024), através de rubrica na forma descrita:

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade	02.131 - SEL. MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Função	27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função	811 - DESPORTO DE RENDIMENTO
Programa	0026 - Ação Desportiva e de Lazer

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
RECEBIDO

ASCOM CÂMARA I

SUSTENTABILIDADE PARNAMIRIM/RN

TRANSPARÊNCIA

Data: 07/12/2023



Av. Castor Vieira Régis, s/n - Cohabinal - CEP 59140-670 Fone: (84) 3272.2293 - Parnamirim/RN - www.camaradeparnamirim.com.br CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Mesa Diretora Lido na Sessão

Data: 14/12/2023

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Mesa Diretora

Aprovado na Sessão

Única Votação

or latto

1º Segretario



2057 - Dar suporte financeiro para atletas visando ao alto rendimento
esportivo
4 – INVESTIMENTO
R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

Art. 3º - O montante dos recursos a serem alocados para o exercício financeiro de 2024, na classificação detalhada no Artigo 2º desta Emenda Impositiva, correrá por dotação orçamentária própria, estabelecida pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 002/2023, que garante o limite global equivalente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, para ser destinado, a título de execução financeira-orçamentária, de maneira isonômica e impositiva.

Art. 4° - Esta Emenda será incorporada ao Projeto de Lei Ordinária nº 233/2023, e entrará em vigor na data de publicação da Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, do Município de Parnamirim/RN.

Parnamirim/RN, 05 de dezembro de 2023.

Professor Dego Américo Vereador











JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Nobres Vereadores,

Venho, por meio desta, apresentar a Vossa Excelência a fundamentação para a destinação de recursos no montante de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) com o intuito de viabilizar a participação de atletas do município em competições nacionais e internacionais, visando o aprimoramento e rendimento de alto nível.

O investimento em programas de incentivo ao esporte é uma medida estratégica para o desenvolvimento da comunidade, promovendo não apenas a prática esportiva, mas também estimulando valores como disciplina, superação e trabalho em equipe. Nesse contexto, o programa Bolsa Atleta desempenha um papel crucial para possibilitar que talentos locais alcancem seu potencial máximo e representem o município em competições de destaque.

A destinação de recursos especificamente voltada para a promoção de viagens nas competições de âmbito nacional e internacional, contribuirá diretamente para o desenvolvimento esportivo local. A participação em eventos desse porte não apenas propicia experiências enriquecedoras para os atletas, mas também projeta o nome do município em âmbitos mais amplos, fortalecendo sua audiência no cenário esportivo.

O rendimento de alto nível exercido por atletas apoiados por iniciativas não beneficia apenas os indivíduos envolvidos, mas reverbera positivamente em toda a comunidade. A visibilidade conquistada, somada ao estímulo à prática esportiva, contribuí para a formação de uma sociedade mais saudável e ativa.

Ressalto que a destinação dos recursos para esse fim está em consonância com as diretrizes constitucionais que preconizam o incentivo ao esporte como meio de promoção da saúde e do bem-estar social. Além disso, investir no rendimento esportivo de alto nível é











investir no potencial e na representatividade do município em âmbito nacional e internacional.

Estas são, pois, as razões que justificam a presente proposição. Renovo a Vossas Excelências os protestos de elevada estima e consideração.

Termos em que, respeitosamente,

P. deferimento.

Parnamirim/RN, 05 de dezembro de 2023.

Professor Diego Américo Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

RECEBIDO

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO







